



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 288/2022 FME

Termo de contrato, conforme em objeto, que entre si firmam o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, nesta cidade, com inscrição no CNPJ sob nº. 30.968.535/0001-11, aqui representado pelo Secretário de Educação o Sr. **RENAN IURY MENDES BRITO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 041.489.345-05, residente e domiciliado no Loteamento Aldernan Freitas, Nº 207, Centro, Anguera BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Senhor **CLAUDIO PEREIRA**, portador do CPF sob nº 741.884.616-91, residente e domiciliado na Rua E-RES Alegria, I, 00190, Rua Artemia Pires Santo Antonio dos Prazeres, Feira de Santana BA, aqui denominado **CONTRATADO**, que ajustam e contratam o presente, em consonância com a lei federal 8.666/93, e demais normas legais que regem a espécie, as quais as partes se obrigam, cuja condição são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Referente a serviços que serão prestados de empreitada global quando a reforma e recuperação de instalações elétricas das tomadas das salas da Escola Municipal Érico Sofia Brandão.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Fica estipulado para este contrato o valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), conforme serviços efetivamente entregues e atestados.

Parágrafo 1º - Nenhum pagamento isentará o **CONTRATADO** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva de serviços executados, total ou parcialmente.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 O presente contrato será reajustado se motivo houver conforme acordo formal previamente celebrado entre as partes. Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato tem vigência no período de 05/09/2022 à 05/11/2022.

CLAUSULA QUINTA - DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UNIDADE	02.04	Fundo Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	2021	Reforma de Unidades Escolares
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE DE RECURSO	01	Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

6.2 Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

6.3 Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas;

6.4 Oferecer a **CONTRATADA** todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraço cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Observar fielmente as cláusulas e condições por força deste instrumento;

7.2 Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.3 Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito funcionamento dos serviços aqui contratados e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para a **CONTRATANTE**.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitações e Contratos



CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do Fundo Municipal de Educação, o Sr. RENAN IURY MENDES BRITO, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA CLAUSULA PENAL

Parágrafo Único - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento do valor estipulado em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer algumas das hipóteses previstas no Art. 79, inciso I, da lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para Sr. RENAN IURY MENDES BRITO.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pelo Sr. RENAN IURY MENDES BRITO, bem como ao Processo Administrativo Nº 282/2022 e Dispensa de Licitação Nº 210/2022, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA, com base no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato está sendo lavrado nos termos da lei nº 8.666/93, com as alterações existentes até a presente data, e será regido pelos princípios norteadores do direito administrativo e constitucional.

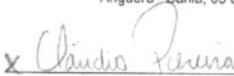
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FÓRUM

Fica eleito o Fórum da Comarca de Feira de Santana, Estado de Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente contrato. E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, afim de que possa surtir os efeitos legais.

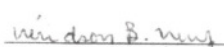

Renan Iury Mendes Brito
Secretário Municipal de Educação
Decreto Individual Nº 005/2021

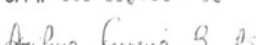
RENAN IURY MENDES BRITO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Anguera - Bahia, 05 de Setembro de 2022


CLAUDIO PEREIRA
Contratada

Testemunhas:


CPF nº 036.026.061-36


CPF nº 009.692.655-62

O contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Anguera - BA, 05 de Setembro de 2022

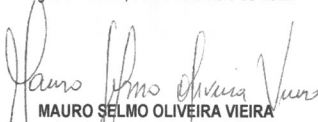

THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS
Procurador Geral - OAB 24827 BA

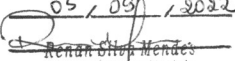


EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°	288/2022 FME
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	CLAUDIO PEREIRA
VALOR	R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)
VIGÊNCIA	05/09/2022 à 05/11/2022
LICITAÇÃO	Processo Administrativo N° 282/2022 e Dispensa de Licitação N° 210/2022
OBJETO	Referente a serviços que serão prestados de empreitada global quando a reforma e recuperação de instalações elétricas das tomadas das salas da Escola Municipal Érico Sofia Brandão.

Anguera - Bahia, 05 de Setembro de 2022


MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA
PUBLICADO NO MURAL
05 / 09 / 2022

Renan Otton Mendes
Chefe da Seção de Publicidade
de Atos Administrativos